



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Av. Hermes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se  
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

**RESOLUÇÃO Nº. 57/2023**  
**DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

**Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Licitação para o Chamamento Público, destinado a processar e julgar documentos para seleção e possível contratação de empresas prestadoras de serviços de saúde aos usuários do SUS.**

1

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do **CONIVALES**;

**Considerando**, que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis do seu pleno exercício;

**Considerando**, que a Lei nº. 8.080/90 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o fundamento dos serviços correspondentes, determinando descentralização política-administrativa, com direção única em cada esfera de governo;

**Considerando**, que a lei supracitada determina em seu art. 8º. que as ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente;

**Considerando**, a complexidade técnica especializada para a realização do Chamamento Público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, para atuar como Comissão Especial de Licitação para realização de Chamamento Público para processar e julgar documentos para seleção e possível contratação de empresas prestadoras de serviços de saúde aos usuários do SUS/CONIVALES;

**Art. 2º.** A Comissão Especial de Licitação terá como membros os seguintes Servidores do Consórcio:

I – **CAMILLE ARAGÃO DE ARRUDA**, portadora do CPF Nº. 992.521.555-20 – Presidente da Comissão;

II – **ANA CRISTINA VIEIRA DE SANTANA**, portadora do CPF Nº. 017.534.185-00 – Secretária da Comissão;

III – **LUCAS GUIMARÃES VIANA**, portadora do CPF Nº. 053.125.335-05 – Membro da Comissão.

**Art. 3º.** São atribuições da Comissão Especial de Licitação:

I – Examinar a regularidade e validade dos documentos de habilitação;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Av. Hermes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se  
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

- II – Realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III – Decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos participantes;
- IV – Proceder à classificação ou desclassificação dos interessados;
- V – Rever seus atos, de ofícios ou por provocação, quando os consideras passíveis de correção, fundamentalmente;
- VI – Appreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;
- VII – Promover as diligências determinadas pela autoridade superior;
- VIII – Comunicar ao setor competente, para a devida apuração de falta ou ilícito e eventual imposição de penalidade;
- IX – Praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições;

**Art. 4º.** Compete ao Presidente da Comissão Especial de Licitação:

- I – Convocar os demais membros sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;
- II – Abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;
- III – Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às demais fases;
- IV – Conduzir o procedimento, praticando os atos ordinatórios e extraordinários necessários;
- V – Resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;
- VI – Determinar a realização de diligências necessárias;
- VII – Praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

**Art. 5º.** São atribuições dos demais membros da Comissão Especial:

- I – Atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões;
- II – Se manifestar nos procedimentos de que participar;
- III – Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às demais fases;
- IV – Auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações;

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade por 01 (um) ano.

**Publique-se e cumpra-se.**

**FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**  
PRESIDENTE